DECRETO Nº 684, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Declara prorrogação dos prazos determinados nos decretos nº 680, de 17 de março de 2020 e 681, de 20 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020.

Considerando a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019";

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de manter das medidas de prevenção já tomadas com o objetivo de diminuir os riscos da ocorrência de casos em nosso Município;

Considerando o aumento de casos suspeitos e confirmados em municípios vizinhos integrantes da mesma microrregional de saúde em referência ao atendimento comum aos munícipes, em especial, cidades de Carangola, Manhuaçu, Muriaé/MG;

Considerando o disposto no Decreto nº 47,891, de 20 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Minas Gerias, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírius (COVID-19);

Considerando o disposto no DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020 Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 47.891, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (coviD-19) no âmbito de todo o território do Estado;

Considerando, a orientação da AMM - Associação Mineira de Municípios, recomendando o isolamento social de acordo com autoridades sanitárias e deliberação do Governo de Minas Gerais, publicado na data de 29.03.2020;

Considerando que a prevenção e o controle do Coronavírus e a redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

Considerando que a transmissão comunitária é o maior risco a que estão submetidas as pessoas em trânsito pelo Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado os prazos estipulado nos *decretos nº 680, de 17 de março de 2020 e 681, de 20 de março de 2020* , por mais 15 (quinze) dias, contados da data de 01 de abril de 2020, mantidos todos os demais termos constantes dos citados atos administrativos:

Parágrafo Único: Podendo o prazo estipulado no caput ser prorrogado pelo tempo necessário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Caiana, 07 de abril de 2020.

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal